LEI Nº 2.954, DE 08 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre inclusão de ação e meta no PPA 2018-21 e na LDO 2020 e a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 1.044.000,00 através de anulação de dotação orçamentária na fonte 000 – Recursos Livres.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica acrescido na Lei Municipal nº. 2.790/2017, de 31 de outubro de 2017 (PPA 2018-2021), a seguinte Prioridade/Ação:

Programa:	2201 – Saúde para Todos
Ação:	2.235 – Ações de Combate ao Covid-19 - EPI
Objetivos da Ação:	Ações de Combate ao Covid-19 - EPI

Tipo:	Produto	Unidade	Natureza	Função	SubFunção	Contínua
1	123	1001	99	10	302	NÃO

Data Inicial	Data Final	Meta Física	Recursos	Valor R$
		Unidade	LIVRES	**2020**
02/04/2020	31/12/2020	01	000	1.044.000,00

Art. 2º. Fica acrescido na Lei Municipal n.º 2.919/2019, de 21 de agosto de 2019 (LDO/2020), na Administração Direta – Prefeitura Municipal, a seguinte Prioridade / Ação:

Programa:	2201 – Saúde para Todos
Ação:	2.235 – Ações de Combate ao Covid-19 - EPI
Objetivos da Ação:	Ações de Combate ao Covid-19 - EPI

Tipo:	Produto	Unidade	Natureza	Função	SubFunção	Contínua
1	123	1001	99	10	302	NÃO

Data Inicial	Data Final	Meta Física	Recursos	Valor R$
		Unidade	LIVRES	**2020**
02/04/2020	31/12/2020	01	000	1.044.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2020, crédito adicional especial no valor de R$ 1.044.000,00 (um milhão e quarenta e quatro mil reais), conforme abaixo:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.	2.235	Ações de Combate ao Covid-19 - EPI

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
635	1000	3.3.90.30.	Material de Consumo	70.000,00
636	1000	3.3.90.36.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	400.000,00
637	1000	3.3.90.39.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	444.000,00
638	1000	4.4.90.52.	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00

Art. 4º. Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de anulação de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	05	Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade	01	Planejamento
Proj./Ativ.	0.009	EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
63	1000	4.4.90.51.	Obras e Instalações	1.044.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 08 de abril de 2020.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal